

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO - MICT

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 138, de 01 de dezembro de 1998.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12/11/1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO, resolve:

Aprovar, provisoriamente, com uso interditado para venda direta ao público, os modelos PH-60 e PH-150 de balança de funcionamento não automático, de equilíbrio automático, eletrônica, digital, marca MORETTI, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da realização das verificações metrológicas.

1 CARACTERÍSTICOS DOS MODELOS:

1.1 Fabricante: Andrés Moretti e Hijos S.A.

Endereço: Carlos Calvo, 2740/42(1230) Buenos Aires/Argentina.

1.2 Representante: Obras Indústria, Comércio e Serviços Ltda.

Endereço: Rua Gustavo da Silveira, 128 - Vila Santa Catarina - São Paulo – SP

CEP: 04376-000

1.3 Descrição: Balança eletrônica digital, constituída basicamente por dispositivo receptor de carga (plataforma), dispositivo medidor de carga (célula de carga) e dispositivo indicador contendo apenas um mostrador.

1.4 Marca: MORETTI

1.5 Modelo, classe de exatidão, carga máxima, valor de divisão, carga mínima e dimensões do dispositivo receptor de carga: Constante do quadro abaixo.

Modelo	Classe de Exatidão	Carga Máxima kg	Valor de Divisão (e=d) kg	Carga Mínima kg	Dimensões do dispositivo receptor de carga mm x mm
PH-60		60	0,02	0,4	400X550
PH-150		150	0,05	1	400X550

1.6 Dispositivo indicador: Eletrônico digital do tipo fluorescente, com dígitos de 07(sete) segmentos cada, que fornece as seguintes informações.

1.6.1 Massa medida: Indicada por meio de até 06 (seis) dígitos.

1.6.2 Sobrecarga: Indicada através da desativação do mostrador, mantendo aceso o ponto decimal.

1.6.3 Subcarga: Indicada através da visualização do sinal negativo, acompanhado do ponto decimal.

1.6.4 Legendas: Quando iluminadas significam:

- a) zero - que a balança encontra-se dentro do limite de $\pm 1/4$ do valor da menor divisão;
- b) tara - que o dispositivo de tara está em operação.

1.7 Dispositivos complementares:

1.7.1 Teclas:

- a) ZERO - para acionar o dispositivo de retorno a zero;
- b) TARA - para acionar o dispositivo de tara até a Max;

1.7.2 Dispositivo de retorno a zero semi-automático.

1.7.3 Dispositivo de tara semi-automático, do tipo subtrativo: quando acionado indica, após retirada a carga, o valor da tara com sinal negativo.

1.7.4 Dispositivo de alimentação elétrica de 220V(corrente alternada) de 50/60 Hz.

2 FORMA. DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS:

2.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do processo nº 52600 003553/96.

3 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

3.1 O modelo a que se refere a presente Portaria deverá trazer, em local de fácil visibilidade, as seguintes inscrições :

- a) marca ou nome do fabricante;
- b) endereço do fabricante;
- c) marca ou nome do representante;
- d) endereço do representante;
- e) designação do modelo;
- f) nº de série e ano de fabricação;
- g) nº da Portaria de Aprovação do Modelo;
- h) classe de exatidão;
- i) carga máxima;
- j) carga mínima;
- l) menor divisão; e
- m) Interditado para venda direta ao Público

3.2 As inscrições relativas as alíneas "i", "j", "l" e "m", do item 3.1 da presente Portaria, deverão constar no dispositivo indicador, próximo ao resultado da pesagem.

4 CONTROLE METROLÓGICO:

4.1 Verificações e erros máximos permitidos: Conforme Portaria INMETRO nº 236/94 e normas de procedimentos pertinentes.

4.2 Marca de verificação: Identificadora do órgão metrológico e do ano de execução do exame, será aposta na parte frontal do dispositivo indicador.

4.3 Marca de selagem: Nas verificações metrológicas, serão selados os pontos indicados no desenho anexo à presente Portaria.

5 DESENHOS ANEXOS À PRESENTE PORTARIA:

5.1 Perspectiva das balanças modelos PH-60 e PH-150 com ou sem coluna.

5.2 Vista frontal do dispositivo indicador das balanças modelos PH-60 e PH-150.

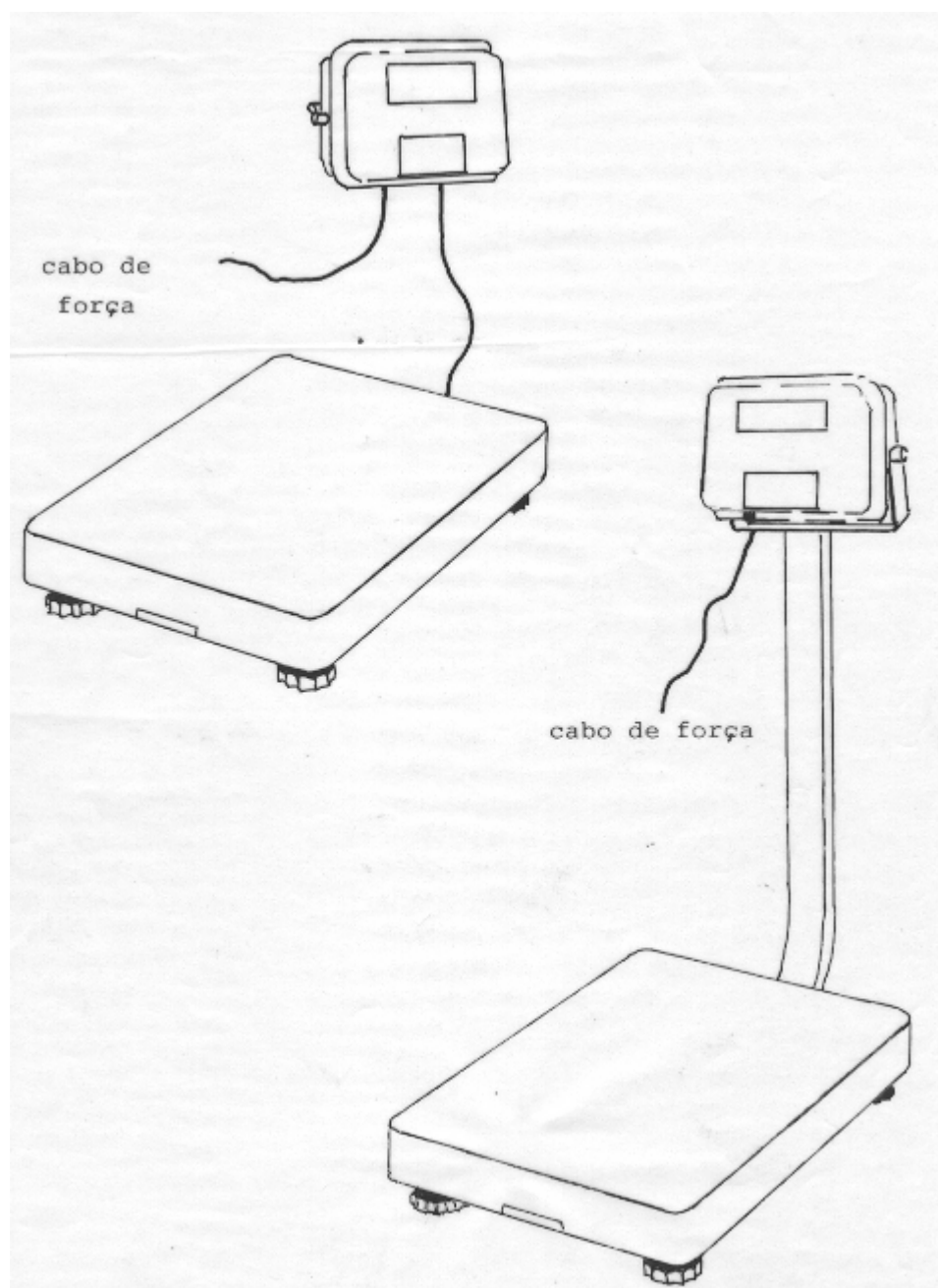
5.3 Vista lateral do dispositivo indicador dos modelos PH-60 e PH-150 mostrando plano de selagem.

6 ENTRADA EM VIGOR:

6.1 Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e terá validade de 01(um) ano, devendo o instrumento, após este período, retornar ao INMETRO para a realização dos demais ensaios pertinentes aos anexos II.A e II.B da Portaria INMETRO nº 236/94.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES

Diretor de Metrologia Legal



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 138 DE 01 DE DEZEMBRO DE 1998



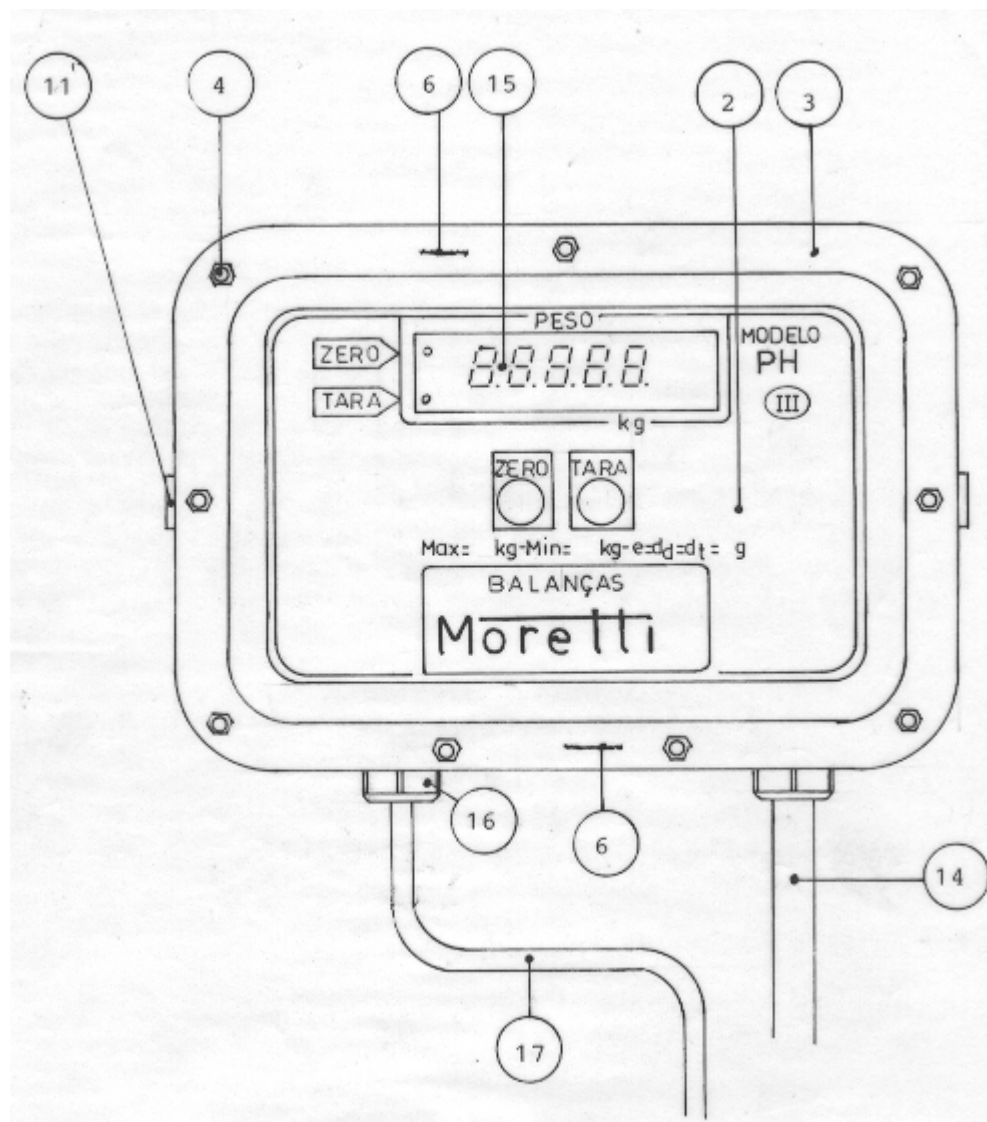
FABRICANTE: ANDRÉS MORETTI E HIJOS S.A.
 REP.: OBRAS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

COTAS EM:

PERSPECTIVA DAS BALANÇAS
 MODELOS PH-60 E PH-150 COM OU SEM COLUNA
 (MOD.: PH)

ESCALA:

ANEXO:
 01



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 138 DE 01 DE DEZEMBRO DE 1998



FABRICANTE: ANDRÉS MORETTI E HIJOS S.A.
REP.: OBRAS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

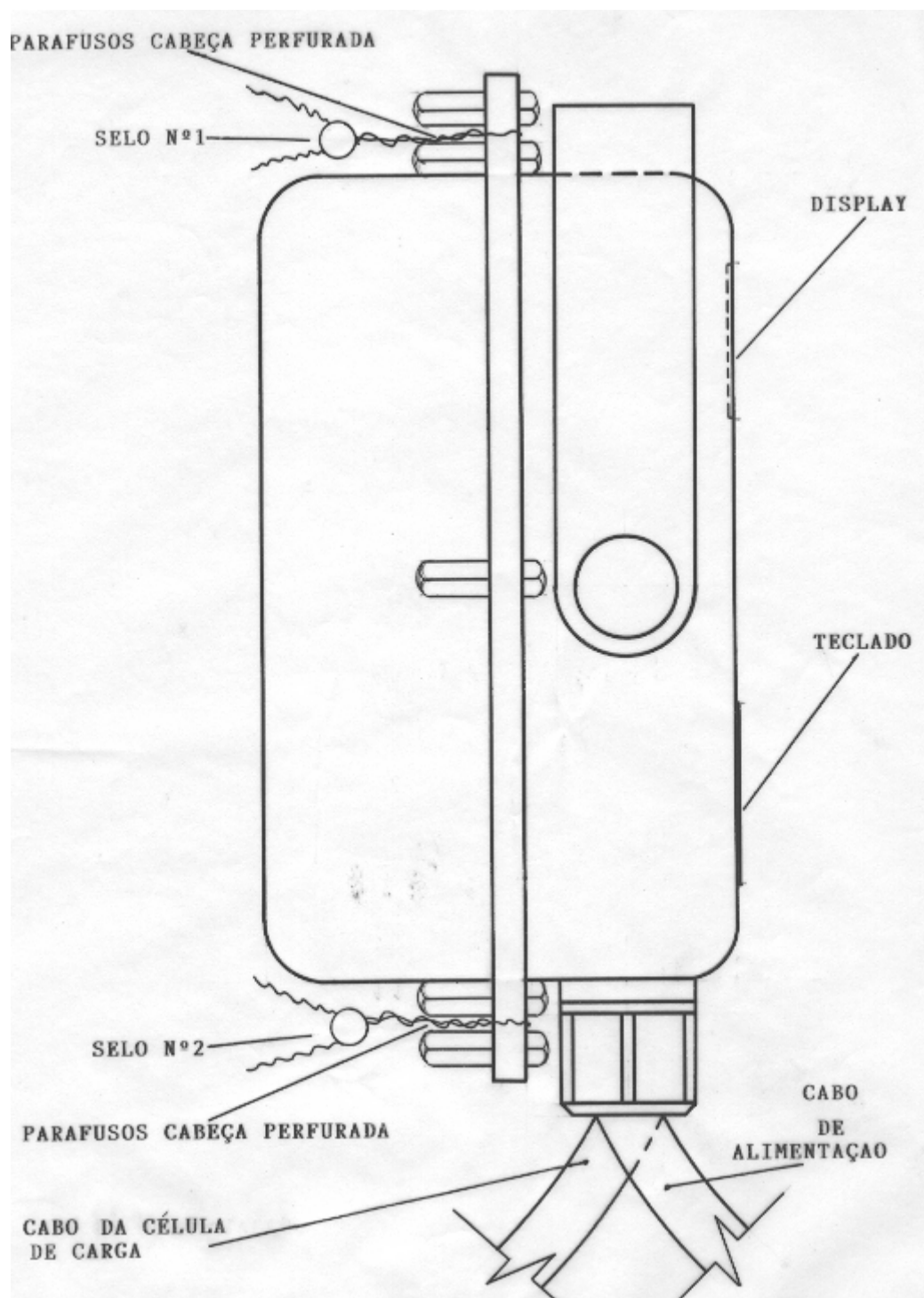
COTAS EM:

VISTA FRONTAL DO DISPOSITIVO INDICADOR DAS
BALANÇAS

ESCALA:

MODELOS PH-60 E PH-150 (MOD.: PH)

ANEXO:
02



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 138 DE 01 DE DEZEMBRO DE 1998



FABRICANTE: ANDRÉS MORETTI E HIJOS S.A.

REP.: OBRAS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

VISTA LATERAL DO DISPOSITIVO INDICADOR DOS
MODELOS PH-60 E PH-150

MOSTRANDO PLANO DE SELAGEM.

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO:
03